



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.54/2023

Pregão Presencial Nº 41/2023
Processo Administrativo Nº 70/2023

Validade: 12 meses

Aos sete dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICIPIO DE BOMBINHAS** por meio do(a), pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Baleia Jubarte - 328 , José Amândio, cidade de Bombinhas - SC, inscrito no CNPJ Nº 95.815.379/0001-02, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participante	CPF/CNPJ
VULCAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	03.845.920/0001-07
ZANCANARO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	10.659.468/0001-46
GEOLUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA	27.550.794/0001-13
COMERCIAL JR FILHOS LTDA -ME	24.747.469/0001-57
RDSSIIVA LTDA	50.835.906/0001-02

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da , de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 450537 - VULCAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	PROTETOR AURICULAR CONCHA.. PROTETOR AURICULAR CONCHA, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, UNIDAS POR ASTE FLEXÍVEL EM FORMATO U NA COR PRETA, CONCHAS PREENCHIDAS COM ESPUMA, BORDAS RECOBERTAS COM ALMOFADAS DE PVC E PREENCHIDA COM ESPUMA FIXA À HASTE ATRAVES DE ENCAIXE. REGULAGEM DE PINOS E PARAFUSOS METÁLICOS EM FENDAS EXISTENTES NAS EXTREMIDADES DAS MESMAS. MATERIAL PVC, MODELO ABAFADOR DE RUÍDO, NÍVEL DE RUÍDO 13DB	UN	WORKER	150,00	R\$ 11,80	R\$ 1.770,00
2	ABRACADEIRA INCA 08-10 5/16 X 3/8 9MM	UN	INCA	650,00	R\$ 0,58	R\$ 377,00
4	ABRACADEIRA NYLON 2.5X100 BRANCA PACOTE 100PÇS	UN	AJAX	472,00	R\$ 2,90	R\$ 1.368,80
7	ABRACADEIRA TIPO (U) B 3/4	UN	INCA	800,00	R\$ 0,35	R\$ 280,00
9	ADESIVO INSTANTANEO SUPERCIANO 20GRS	UN	PISAFIX	463,00	R\$ 5,10	R\$ 2.361,30
10	ADESIVO PU CONSTRUÇÃO 400G BRANCO	UN	MUNDIAL	656,00	R\$ 14,40	R\$ 9.446,40
11	ADESIVO PVC 175GR	UN	PISAFIX	137,00	R\$ 7,80	R\$ 1.068,60
13	AGUARRAS 5LT	UN	ANJO	150,00	R\$ 72,00	R\$ 10.800,00
14	ALAVANCA DE AÇO 1,50	UN	COSTA	92,00	R\$ 94,00	R\$ 8.648,00
17	APLICADOR DE SILICONE	UN	MELFI	242,00	R\$ 10,60	R\$ 2.565,20
19	ARAME RECOZIDO BW18 -KG	UN	GERDAU	640,00	R\$ 9,90	R\$ 6.336,00
20	ARCO DE SERRA	UN	MELFI	123,00	R\$ 13,60	R\$ 1.672,80
21	AREIA FINA DE 5 M3	CG	SANTA HELENA	219,00	R\$ 394,00	R\$ 86.286,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



22	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES BRANCO	UN	TIGRE	397,00	R\$ 19,90	R\$ 7.900,30
23	BANDEJA DE PINTURA GRANDE	UN	ATLAS	143,00	R\$ 4,60	R\$ 657,80
25	BARRA ROSCADA AÇO INOX C-5/16	UN	CISER	285,00	R\$ 15,70	R\$ 4.474,50
26	BARRA ROSCADA ZINCADA D-3/8	UN	CISER	285,00	R\$ 7,80	R\$ 2.223,00
30	BOIA UNIVERSAL ROSCA EXTERNA 1/2" E 3/4"	UN	VIQUA	261,00	R\$ 6,80	R\$ 1.774,80
31	BOTINA EM COURO	UN	GADESH	590,00	R\$ 39,60	R\$ 23.364,00
33	BROCA DE AÇO RAPIDO 10,0 MM	UN	MTX	295,00	R\$ 7,50	R\$ 2.212,50
34	BROCA DE AÇO 6MM	UN	MTX	285,00	R\$ 2,90	R\$ 826,50
35	BROCA DE AÇO RAPIDO 8MM	UN	MTX	295,00	R\$ 7,70	R\$ 2.271,50
36	BROCA WIDEA 10MM	UN	MTX	128,00	R\$ 6,20	R\$ 793,60
37	BROCA WIDEA 6MM	UN	MTX	218,00	R\$ 3,50	R\$ 763,00
38	BROCA WIDEA 8MM	UN	MTX	220,00	R\$ 4,50	R\$ 990,00
40	BUCHA FIX 10MM COM 100	UN	SX	775,00	R\$ 10,70	R\$ 8.292,50
41	BUCHA FIX 6MM COM 100	UN	SX	775,00	R\$ 4,20	R\$ 3.255,00
48	CABO PARA PA DE CORTE. CABO PARA PA DE CORTE	UN	PANDOLFO	165,00	R\$ 7,90	R\$ 1.303,50
50	CADEADO 50	UN	PILLER	365,00	R\$ 36,00	R\$ 13.140,00
51	CAL HIDRATADO 20KG	UN	TANCAL	2.078,00	R\$ 12,20	R\$ 25.351,60
52	CÂMARA DE CARRINHO DE MÃO 3,25-8	UN	AJAX	172,00	R\$ 12,40	R\$ 2.132,80
53	CANAleta 20 X 10 X 200 C/ FITA DUPLA FACE	UN	ALUMBRA	810,00	R\$ 4,80	R\$ 3.888,00
56	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO COM CANTONEIRAS DE FERRO	UN	PARABONI	46,00	R\$ 199,00	R\$ 9.154,00
58	CHAVE COMBINADA TRAM 10	UN	TRAMONTINA	59,00	R\$ 3,90	R\$ 230,10
59	CHAVE COMBINADA TRAM 13	UN	TRAMONTINA	59,00	R\$ 8,50	R\$ 501,50
60	CHAVE DE FENDA 5 X 150MM	UN	PARABONI	89,00	R\$ 5,10	R\$ 453,90
61	CHAVE DE FENDA 5/16 X 14	UN	PARABONI	64,00	R\$ 8,70	R\$ 556,80
63	CHAVE PHILLIPS 5 X 200MM	UN	PARABONI	116,00	R\$ 8,80	R\$ 1.020,80
65	CLORO 5LT	UN	CLASSLIMP	467,00	R\$ 15,00	R\$ 7.005,00
67	CONVERTEDOR DE FERRUGEM 1L	UN	TF7	121,00	R\$ 28,90	R\$ 3.496,90

Fornecedor: 450537 - VULCAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
69	CORRENTE SOLDADA 8MM	MT	VONDER	815,00	R\$ 17,90	R\$ 14.588,50
71	DESENGRIPANTE EXTRA 300ML	UN	MUNDIAL	720,00	R\$ 7,10	R\$ 5.112,00
72	DISCO CORTE INOX 7" X 1.6 X 7/8	UN	MELFI	265,00	R\$ 4,80	R\$ 1.272,00
74	DISCO DIAMANTADO PREMIUM LISO 110MM X 20MM	UN	MELFI	194,00	R\$ 7,20	R\$ 1.396,80
78	ELETRODO 60.13 - 3.25MM	UN	VONDER	505,00	R\$ 18,00	R\$ 9.090,00
79	ENGATE FLEXIVEL 60CM	UN	BLUKIT	214,00	R\$ 3,60	R\$ 770,40
81	ESCOVA DE AÇO	UN	MELFI	167,00	R\$ 4,35	R\$ 726,45
82	ESMIRILHADEIRA 750W	UN	DWTOOLS	16,00	R\$ 232,00	R\$ 3.712,00
83	ESPATULA DE AÇO CROM. 7.6CM	UN	MTX	153,00	R\$ 4,20	R\$ 642,60
84	ESPUMA EXPANSIVA PRO40 750ML	UN	MISTER	626,00	R\$ 27,90	R\$ 17.465,40
87	ESTOPA KG	KG	RECICLE	2.110,00	R\$ 4,60	R\$ 9.706,00
89	FAÇÃO CABO PVC 16"	UN	PARABONI	55,00	R\$ 24,20	R\$ 1.331,00
90	FECHADURA EXTERNA	UN	STAM	241,00	R\$ 46,90	R\$ 11.302,90
93	FERRO RETO 8MM- 5/16" 12MTS	BAR	GERDAU	1.368,00	R\$ 27,00	R\$ 36.936,00
95	FIO DE NYLON REDONDO 3,0MM X 500M	UN	VONDER	124,00	R\$ 239,00	R\$ 29.636,00
99	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UN	KRONA	257,00	R\$ 6,20	R\$ 1.593,40
101	FURADEIRA 650W	UN	DWTOOLS	7,00	R\$ 229,00	R\$ 1.603,00
106	LIXA FERRO 100	UN	WORKER	500,00	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
107	LIXA ROLO 60 MT	MT	WORKER	564,00	R\$ 3,80	R\$ 2.143,20
110	LUVA ESGOTO 150MM	UN	KRONA	480,00	R\$ 19,90	R\$ 9.552,00
112	LUVA RASPA E COURO AZUL	UN	WORKER	808,86	R\$ 12,90	R\$ 10.434,29
114	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 2,5MM	MT	ALUMASA	660,00	R\$ 5,00	R\$ 3.300,00
118	MARRETA 2000GRS C/ CABO	UN	TENACE	48,00	R\$ 48,00	R\$ 2.304,00
120	MOTO BOMBA 01 CV MONOFÁSICA	UN	ELETROPLAS	31,00	R\$ 374,00	R\$ 11.594,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



121	MOTO BOMBA 1/2 CV MONOFÁSICA	UN	ELETROPLAS	22,00	R\$ 228,00	R\$ 5.016,00
122	MOTO ESMIRIL 360W	UN	MOTO MIL	2,00	R\$ 199,00	R\$ 398,00
128	PARAFUSADEIRA COM UMA BATERIA 12V	UN	DWTOOLS	12,00	R\$ 219,00	R\$ 2.628,00
130	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHS 3.0X30 - CAIXA COM 1000 PEÇAS	CX	CISER	560,00	R\$ 26,00	R\$ 14.560,00
133	PARAFUSO INOX SEXT. ROSCA SOBERBA 8X120	UN	CISER	1.340,00	R\$ 2,40	R\$ 3.216,00
136	PICARETA COM CABO	UN	PANDOLFO	65,00	R\$ 63,20	R\$ 4.108,00
143	PÓ DE BRITA	M3	CERB	183,00	R\$ 199,00	R\$ 36.417,00
144	PÓ XADREZ 250GR	UN	XADREZ	100,00	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
145	PONTEIRA PHILLIPS 49.2MM X 1/4X2	UN	BOSCH	48,00	R\$ 3,80	R\$ 182,40
146	PORCA AÇO INOX F-5/8 CHV 15/16 POL	UN	CISER	390,00	R\$ 1,50	R\$ 585,00
150	PREGO GALVANIZADO ZINCADO 20 X 42	PCT	INPRELL	422,00	R\$ 20,00	R\$ 8.440,00
152	PREGO TELHEIRO 18X27 500GRS	KG	INPRELL	375,00	R\$ 12,30	R\$ 4.612,50
154	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	UN	VIQUA	290,00	R\$ 5,20	R\$ 1.508,00
157	ROLO DE LÃ ANTI GOTA 23CM	UN	ATLAS	287,00	R\$ 6,90	R\$ 1.980,30
159	SERRA CIRCULAR 1500W	UN	DWTOOLS	11,00	R\$ 385,00	R\$ 4.235,00
161	SERRA MARMORE 1400W	UN	DWTOOLS	504,00	R\$ 255,00	R\$ 128.520,00

Fornecedor: 450537 - VULCAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
166	TELHA 4MM X 2,44 X 0,50	UN	IMBRALIT	1.550,00	R\$ 17,00	R\$ 26.350,00
174	TORNEIRA JARDIM BRANCA 3/4-1/2-	UN	HERC	290,00	R\$ 2,40	R\$ 696,00
175	TORQUES ARMADOR 12".	UN	SAO ROMAO	64,00	R\$ 34,90	R\$ 2.233,60
176	TRELIÇA TG 12L - 12 MT	UN	GERDAU	313,00	R\$ 53,60	R\$ 16.776,80
177	TRENA 7,5 MT	UN	MISTER	246,00	R\$ 16,90	R\$ 4.157,40
179	TRENAS 50 M	UN	STARFER	36,00	R\$ 43,50	R\$ 1.566,00
186	VASSOURA PARA GRAMA ARAME	UN	SCHNAIDER	111,00	R\$ 26,80	R\$ 2.974,80
187	CONVERTEDOR DE FERRUGEM 1L	LT	TF7	63,00	R\$ 30,40	R\$ 1.915,20
188	PREGO GALVANIZADO ZINCADO 20 X 42	UN	INPRELL	150,00	R\$ 14,50	R\$ 2.175,00
190	ARAME RECOZIDO BW18 -KG	KG	GERDAU	200,00	R\$ 10,20	R\$ 2.040,00
191	AREIA FINA DE 5 M3	CG	SANTA HELENA	72,00	R\$ 394,00	R\$ 28.368,00
					Total do Fornecedor:	R\$ 755.324,94
					Total Geral dos Itens:	R\$ 755.324,94

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de (zero).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses , a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo , que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Nº. 41/2023





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial Nº. 41/2023 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. 30 DIAS DA FATURA

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
300	25	1	2031	3339030240000000000	150010010000/ Recursos não vinculados de Impostos - Educação
274	25	1	2032	3339030240000000000	155070000000/Transferência do Salário-Educação
311	25	1	2081	3339030240000000000	155070000000/Transferência do Salário-Educação
452	25	1	2112	3339030240000000000	255070000000/SF Transferência do Salário-Educação

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues PARCELADO e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidades solicitadas.**

5.1. Local de entrega: MUNICIPIO DE BOMBINHAS.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.1.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

7.1.3 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

7.1.4 O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

7.1.5 No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.1.6 No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e sucessivamente, aos demais classificados, respeitada ordem de classificação.

7.2 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação visando igual oportunidade de negociação.

7.3 Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei 8666 de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b.1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

7.3.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

7.3.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais de construção.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS. Nº. 41/2023, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Bombinhas (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Bombinhas (SC), 07 de dezembro de 2023

VULCAO MATERIAIS DE
CONSTRUCAO LTDA:03845920000107

Assinado de forma digital por VULCAO MATERIAIS
DE CONSTRUCAO LTDA:03845920000107
Dados: 2023.12.07 17:12:36 -03'00'

ALEXANDRE JOSE
MOREIRA:76728340963

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE JOSE
MOREIRA:76728340963
Dados: 2023.12.07 17:12:58 -03'00'

VULCAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CONTRATADA

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Secretário
CPF: 059.586.639-50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/12/2023 15:23 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp65735f05e6413f>.

